




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	12/04/2023 11:19		20.327.879-9
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.469-63) ERICSON RAINE PRUST		
Interessado 2:			
Assunto:	AREA DE ENSINO	Cidade:	UNIAO DA VITORIA / PR
Palavras-chave:	PROPOSTA		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: POLÍTICAS DE INGRESSO DISCENTE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí/PR, 12 de abril de 2023.

MEMORANDO Nº 002/2023-DRA/PROGRAD-UNESPAR

DE: Ericson Raine Prust - Diretor de Registros Acadêmicos - PROGRAD

PARA: Marlete dos Anjos Silva Schaffrath - Pró-reitora de Ensino de Graduação da UNESPAR

ASSUNTO: Encaminhamento de item para inserção em pauta para reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Unespar.

Prezada Pró-reitora,

Segue em anexo a este memorando a minuta referente a proposta para às Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2024, descrevendo as formas de ingresso discente nas vagas iniciais autorizadas para os cursos de graduação e, as formas de ocupação das vagas remanescentes, para encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNESPAR, para deliberação.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.



ERICSON RAINE PRUST

Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD

PORTARIA Nº 017/2021 - REITORIA/UNESPAR

Endereço Eletrônico: www.unespar.edu.br



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
MEMORANDON0022023DRAPROGRADUNESPARENCAMINHAPROPOSTADEPOLITICASDEINGRESSONOSCURSOSDEGRAD.PARA2024.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Ericson Raine Prust (XXX.928.469-XX)** em 12/04/2023 11:20 Local: UNESPAR/PROGRAD/DIR/REG/ACAD.

Inserido ao protocolo **20.327.879-9** por: **Ericson Raine Prust** em: 12/04/2023 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1a1c97d925dc0ea197489faac215220e.

RESOLUÇÃO Nº 0xx/2023 - CEPE/UNESPAR

Aprova as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para o ano letivo de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o disposto nos Artigos 55 a 58 do Regimento Geral da UNESPAR;

considerando o inciso V do Art. 7º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº xxxxxxxxxxxx;

considerando a deliberação contida na Ata da Xª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia xx de xxxxxxxx de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2024, conforme descritas a seguir:

I - Sistema de Seleção Unificado - SISU 2024-1, com destinação de percentuais de 10% a 90%, conforme o número total de vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

Parágrafo Único: Ao aplicar os percentuais estipulados no inciso I, o Colegiado de Curso deve garantir a oferta do mínimo de 05 vagas do total de vagas autorizadas para o curso, respeitando e atendendo a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR.

II- Concurso Vestibular, com destinação de percentuais de 10% a 90% das vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade, prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

§ 1º Caso o Colegiado de Curso opte pela oferta do mínimo de 05 vagas para o Sistema de Seleção Unificado - SISU 2024-1, o restante das vagas será ofertado para o Concurso Vestibular, respeitando e atendendo a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR.

§ 2º Os Cursos que exigem **Teste de Habilidade Específica (THE)** terão a totalidade das vagas (100%) ofertadas pelo Concurso Vestibular.

§ 3º Os Testes de Habilidades Específicas (THE) ocorrerão de forma a ser definida pelos cursos.

§ 4º As vagas remanescentes do Concurso Vestibular e Sistema de Seleção Unificado - SISU 2024-1, poderão ser direcionadas para **Processo(s) Seletivo(s) Complementar(es)**, conforme definido pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e, organizado e executado pela Comissão Central de Concurso Vestibular (CCCV) da UNESPAR;

§ 5º - Para **ocupação de vagas ociosas** de um determinado processo seletivo, poderão ser convocados os integrantes da lista de espera de outro processo seletivo, conforme editais próprios, publicados pela Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º A Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), publicará editais específicos contendo as datas limites e normas para a convocação de candidatos, objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas dos processos seletivos previstos nos incisos I e II do Artigo 1º, por intermédio:

I - do Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas, que contempla as modalidades de: “Reingresso de Trancados”, “Transferência de Turno”, “Transferência Interna de Curso”, “Transferências Externa”, “Reingresso de Estudantes Desistentes e Cancelados” e “Portadores de Diploma de Curso Superior”.

II - do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR;

III - Demais editais com processos e modalidades complementares, caso necessário para preenchimento das vagas disponíveis para cada curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí/PR, xx de xxxxxx de 2023.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR
Decreto Estadual nº 6563/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 20.327.879-9
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: POLÍTICAS DE INGRESSO DISCENTE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024.
Interessado: ERICSON RAINE PRUST
Data: 12/04/2023 15:35

DESPACHO

À
Profa Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete
REITORIA - UNESPAR

O presente processo trata da proposta de resolução para a POLÍTICAS DE INGRESSO DISCENTE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O protocolo encontra-se instruído com os documentos necessários para análise da Câmara de Ensino do CEPE.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Prof. Dr. Marcos Dorigão
Diretor de Ensino
PROGRAD - UNESPAR

RESOLUÇÃO Nº 0xx/2023 - CEPE/UNESPAR

Aprova as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para o ano letivo de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o disposto nos Artigos 55 a 58 do Regimento Geral da UNESPAR;

considerando o inciso V do Art. 7º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº xxxxxxxxxxxx;

considerando a deliberação contida na Ata da Xª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia xx de xxxxxxxx de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2024, conforme descritas a seguir:

I - Sistema de Seleção Unificado - SISU 2024-1, com destinação de percentuais de 10% a 90%, conforme o número total de vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

Parágrafo Único: Ao aplicar os percentuais estipulados no inciso I, o Colegiado de Curso deve garantir a oferta do mínimo de 05 vagas do total de vagas autorizadas para o curso, respeitando e atendendo a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR.

II- Concurso Vestibular, com destinação de percentuais de 10% a 90% das vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade, prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

§ 1º Caso o Colegiado de Curso opte pela oferta do mínimo de 05 vagas para o Sistema de Seleção Unificado - SISU 2024-1, o restante das vagas será ofertado para o Concurso Vestibular, respeitando e atendendo a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR.

§ 2º Os Cursos que exigem **Teste de Habilidade Específica (THE)** terão a totalidade das vagas (100%) ofertadas pelo Concurso Vestibular.

§ 3º Os Testes de Habilidades Específicas (THE) ocorrerão de forma a ser definida pelos cursos.

§ 4º As vagas remanescentes do Concurso Vestibular e Sistema de Seleção Unificado - SISU 2024-1, poderão ser direcionadas para **Processo(s) Seletivo(s) Complementar(es)**, conforme definido pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e, organizado e executado pela Comissão Central de Concurso Vestibular (CCCV) da UNESPAR;

§ 5º - Para **ocupação de vagas ociosas** de um determinado processo seletivo, poderão ser convocados os integrantes da lista de espera de outro processo seletivo da UNESPAR, conforme editais próprios, publicados pela Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º A Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), publicará editais específicos contendo as datas limites e normas para a convocação de candidatos, objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas dos processos seletivos previstos nos incisos I e II do Artigo 1º, por intermédio:

I - do Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas, que contempla as modalidades de: “Reingresso de Trancados”, “Transferência de Turno”, “Transferência Interna de Curso”, “Transferências Externa”, “Reingresso de Estudantes Desistentes e Cancelados” e “Portadores de Diploma de Curso Superior”.

II - do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR;

III - Demais editais com processos e modalidades complementares, caso necessário para preenchimento das vagas disponíveis para cada curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí/PR, xx de xxxxxx de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR
Decreto Estadual nº 6563/2020